



Nº 01.2021.209/02

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2021.209, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH, E A GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS.**

**MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, nº 2001, 9º andar, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado, por delegação de competência, nos termos do Decreto nº 12.406/15, pelo **Secretário de Recursos Humanos, Sr. Rogério José Lopes de Freitas**, com interveniência da **Secretaria de Recursos Humanos – SRH**, por seu Secretário, acima nominado, de um lado e, de outro lado, **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS**, denominada **CONTRATADA**, partes já devidamente qualificadas no contrato institucional, considerando os elementos de informação que integram o **processo administrativo eletrônico nº 11.621/2021 – (1 doc)**, notadamente, os Despachos 126, 127 e 142-11.621/2021, resolvem, com fulcro nos arts. 40, XI, 57, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 8.542/2005 bem assim nas cláusulas 4.1, 4.3 e 4.4 do contrato institucional, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 01.2021.209**, mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Objeto**

**1.1-** Constitui objeto do Contrato Institucional nº **01.2021.209** o fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, suporte e manutenção de sistema (módulo eSocial adequação, módulo Portal do Servidor web, módulo eSocial comunicação eletrônica), para funcionamento com o sistema atualmente usado na Prefeitura de Juiz de Fora, com objetivo de atender às obrigações estabelecidas pelo Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial. .

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Da prorrogação da vigência**

**2.1-** Considerando o interesse manifestado pelas partes, bem assim o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 4.1 do contrato institucional, fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, em 08/12/2022, estendendo-se a vigência, portanto, até 08/12/2023.





### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Do reajuste do preço**

**3.1** – Considerando o disposto nas cláusulas **4.3** e **4.4** do contrato institucional e no **Decreto nº 8.542, de 09 de maio de 2005**; considerando a manifestação exarada pela Contadora da STDA/SSLICOM no bojo do **Despacho 126-11.621/2021**, considerando a planilha apresentada no bojo do **Despacho 142- 11.621/2021**, fica o valor global do contrato, atualmente de R\$206.677,68 (duzentos e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), **reajustado**, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE, no período de setembro de 2021 a agosto de 2022, em **8,7271%**, passando o novo **valor global**, a partir do dia **09/12/2022**, a ser **R\$224.714,64** (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), e o novo valor mensal do contrato a ser, a partir da referida data, de **R\$18.726,22** (dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

**3.2** – Ficam também reajustados, no mesmo índice percentual (**8,7271%**) os demais serviços eventuais previstos no contrato institucional.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Da Dotação Orçamentária**

**4.1-** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº PT 04122000720040000, FR 0170000000, ND 339040, UGR 601200 e PI 20040204.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Das Justificativas**

**5.1-** Justificam o presente Termo Aditivo os elementos de informação que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.621/2021, notadamente o exposto nos Despachos 126, 127 e 142-11.621/2021, nos arts. 40, XI, 57, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 8.542/2005 bem assim nas cláusulas 4.1, 4.3 e 4.4 do contrato institucional nº 01.2021.209.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Da Manutenção das Demais Disposições Contratuais**

**6.1-** Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato institucional nº 01.2021.209, naquilo que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

Prefeitura de Juiz de Fora,

**ROGÉRIO FREITAS**  
Secretário de Recursos Humanos  
Pelo Município, por delegação de competência da Prefeita, nos termos do Decreto nº  
12.406/15, e como Interviente

**ALONSO LOPES**  
**NETO:10690006713**

Assinado de forma digital por  
ALONSO LOPES NETO:10690006713  
Dados: 2022.11.25 15:40:22 -03'00'

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1-NOME:  
CPF:

2-NOME:  
CPF:

**Processo Administrativo eletrônico nº 11.621/2021 – 1 doc.**

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Brasil, 2001 / 1º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690- 7250

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO JOSE LOPES DE FREITAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A3B5-8F90-7EDD-AC8C> e informe o código A3B5-8F90-7EDD-AC8C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3B5-8F90-7EDD-AC8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO JOSE LOPES DE FREITAS** (CPF 506.XXX.XXX-49) em 28/11/2022 08:53:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A3B5-8F90-7EDD-AC8C>